



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

PROCESSO	16682.900059/2016-83
ACÓRDÃO	3201-013.733 – 3ª SEÇÃO/2ª CÂMARA/1ª TURMA ORDINÁRIA
SESSÃO DE	24 de agosto de 2026
RECURSO	VOLUNTÁRIO
RECORRENTE	PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
INTERESSADO	FAZENDA NACIONAL

Assunto: Outros Tributos ou Contribuições

Ano-calendário: 2011

REINTEGRA. DIREITO CREDITÓRIO. COMPROVAÇÃO. DEFERIMENTO.

Deve ser reconhecido o direito creditório quando a inconsistência que fundamentou seu indeferimento inicial for sanada pela documentação acostada aos autos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em dar provimento ao Recurso Voluntário.

Assinado Digitalmente

Flávia Sales Campos Vale – Relatora

Assinado Digitalmente

Hélcio Lafetá Reis – Presidente

Participaram da sessão de julgamento os julgadores Marcelo Enk de Aguiar, Flavia Sales Campos Vale, Barbara Cristina de Oliveira Pialarissi, Rodrigo Pinheiro Lucas Ristow, Fabiana Francisco de Miranda, Helcio Lafeta Reis (Presidente).

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Voluntário interposto contra decisão proferida pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento que julgou procedente em parte a Manifestação de Inconformidade apresentada pela Recorrente e reconheceu em parte o direito creditório.

Por retratar com fidelidade os fatos, adoto, com os devidos acréscimos, o relatório produzido em primeira instância, o qual está consignado nos seguintes termos:

Trata-se de manifestação de inconformidade apresentada em face do despacho decisório nº de rastreamento 112316654, que comunicou o reconhecimento de parte do crédito de Reintegra pleiteado através do PER nº 16354.16603.141212.1.5.17-3834 e a homologação parcial da compensação declarada através da Dcomp nº 20886.35225.210912.1.3.17-5748.

O crédito tem como período de apuração o 4º trimestre de 2011 e a parcela indeferida decorre da identificação das seguintes inconsistências:

H – Declaração de Exportação não averbada

L – Registro de Exportação não vinculado à Declaração de Exportação

M – Nota fiscal não relacionada à DE – Exportação direta

Ciente dessa decisão administrativa, a interessada apresentou manifestação de inconformidade, na qual alega a existência de erro material no preenchimento do PER/Dcomp, indicando para cada uma das notas fiscais os dados que deveriam ser considerados, e, em relação aos produtos do Código NCM 3304.20.90, que se trata de produtos que foram devidamente exportados, conforme as notas fiscais que identifica em conjunto com os corretos registros de exportação.

Alega, ainda, que retificou a declaração de compensação corrigindo os erros apontados, mas que, aparentemente, as informações corrigidas não foram devidamente processadas.

Com base no exposto, pede que seja realizada diligência para verificação do erro material alegado, bem como que seja julgada procedente a manifestação de inconformidade para que seja homologada a compensação declarada.

A decisão recorrida reconheceu em parte o direito creditório e conforme ementa do Acórdão nº 109-000.365 apresenta o seguinte resultado:

DECISÃO 109-000.365 – DRJ09

DATA 24 de abril de 2023

INTERESSADO PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA.

CNPJ/CPF 33.306.929/0001-00

Assunto: Normas Gerais de Direito Tributário

Ano-calendário: 2011

REINTEGRA. ERRO DE FATO. CRÉDITO. RECONHECIMENTO.

Verificando-se que a inconsistência apontada pelo Despacho Decisório decorre de erro de fato no preenchimento da Dcomp, e realizadas as validações necessárias quanto ao valor da nota fiscal, à existência de efetiva exportação, ao enquadramento da operação, códigos CFOP e NCM, deve ser reconhecido o direito ao crédito respectivo.

REINTEGRA. CRÉDITO. INDEFERIMENTO. DECLARAÇÃO DE EXPORTAÇÃO. NOTA FISCAL. AUSÊNCIA DE VALIDAÇÃO.

Deve ser mantido o despacho decisório que indeferiu parcialmente pedido de ressarcimento de crédito de Reintegra, quando verificado que a inconsistência que justificou essa decisão, ou seja, a ausência de validação da Declaração de Exportação com as Notas Fiscais indicadas nesse documento, não foi sanada

PEDIDO DE RESSARCIMENTO. ÔNUS DA PROVA.

Nos pedidos de ressarcimento, cabe à contribuinte o ônus de demonstrar documentalmente a existência do direito ao crédito alegado.

DILIGÊNCIA. DESNECESSIDADE. INDEFERIMENTO.

Deve ser indeferida a realização de diligência relativamente à matéria cuja prova deveria ser apresentada juntamente com a manifestação de inconformidade, uma vez que o procedimento de diligência não se afigura como remédio processual destinado a suprir injustificada omissão probatória daquele sobre o qual recai o ônus da prova.

Manifestação de Inconformidade Procedente em Parte

Direito Creditório Reconhecido em Parte

Foi interposto de forma tempestiva Recurso Voluntário. Em síntese a Recorrente apresenta os mesmos argumentos apresentados na Manifestação de Inconformidade.

É o relatório.

VOTO

Conselheira Flávia Sales Campos Vale, Relatora.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do Recurso Voluntário.

Conforme relatado, trata-se de Recurso Voluntário interposto contra decisão proferida pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento que julgou procedente em

parte Manifestação de Inconformidade apresentada pela Recorrente e reconheceu em parte o direito creditório.

Cuida-se os autos de Pedido Eletrônico de Ressarcimento (PER), objetivando recuperar créditos oriundos do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra). Por meio do Despacho Decisório foi reconhecido parcialmente o crédito pleiteado.

Em sua Manifestação de Inconformidade a Recorrente alega a existência de erro material no preenchimento do PER/Dcomp, indicando para cada uma das notas fiscais os dados que deveriam ser considerados, e, em relação aos produtos do Código NCM 3304.20.90, que se trata de produtos que foram devidamente exportados, conforme as notas fiscais que identifica em conjunto com os corretos registros de exportação.

Contudo, ao apreciar a matéria, apesar da documentação apresentada pela Recorrente em sua Manifestação de Inconformidade, a DRJ julgou-a parcialmente procedente, reconhecendo o direito ao crédito adicional de R\$ 9.605,34 e determinando sua utilização na compensação declarada até o seu limite. Destaque-se trecho da referida decisão:

(...)

Resultado da análise das notas fiscais

Tendo em vista a análise empreendida em relação à cada nota, obteve-se o seguinte resultado:

NF	valor	DE	RE	NCM	Enq. Op.	VI. NF Acatado
50533	111.658,22	2111387727/8	11/1472582-012	3305.90.00	80000	111.658,22
50680	77.950,33	2120034015/9	11/1499764-114	3305.90.00	80000	77.950,33
50885	100.818,67	2111399382/0	11/1506731-002	3305.90.00	80000	100.818,67
51344	157.702,71	2120016734/1	12/0012981-003	3305.90.00	80000	0,00
51370	29.751,10	2120003416/3	12/0002475-005	3305.90.00	80000	29.751,10
51382	16.377,84	2120003416/3				0,00
28365	21.640,16	2120135471/4	12/5103785-015	3304.30.00	80000	0,00
						320.178,32

Aplicando-se o percentual de 3%, obtém-se um crédito adicional de R\$ 9.605,34 a ser reconhecido.

(...)

Em sede de Recurso Voluntário, a Recorrente aduz ser indevida a não apreciação de seu crédito, uma vez que as notas fiscais recusadas se adequam perfeitamente aos requisitos legais para obtenção do crédito oriundo de REINTEGRA.

Da análise dos autos, verifica-se razão assistir a Recorrente.

Como se verifica no acórdão supracitado, como bem destacado pela Recorrente, o crédito oriundo de REINTEGRA pleiteado não foi deferido integralmente em razão de suposta omissão probatória por parte da Recorrente no que diz respeito às NFs n.º 51344, 51382 e 28365:

a) Nota Fiscal 51344

Inconsistência encontrada:

Registro de Exportação não vinculado à Declaração de Exportação

Justificativa da Recorrente:

Registro de Exportação constante no PER/DCOMP: 11/1506729-022

Registro de Exportação correto: 12/0012981-003

Anexos: (documentos já apresentados nos autos)

✓ Registro de Exportação n.º 12/0012981-003

✓ Declaração de Exportação: 2120016734/1

Justificativa do não-deferimento:

Os elementos da nota fiscal não permitem o reconhecimento do direito a crédito, já que suas informações são incompatíveis com uma operação de exportação.

b) Nota Fiscal 51382

Inconsistência encontrada:

Nota Fiscal não relacionada à DE - Exportação direta

Justificativa da Recorrente:

Declaração de Exportação constante no PER/DCOMP: 2120003416/3

Declaração de Exportação menciona as NFs 51381 e 51383, deixando de mencionar a NF 51382 por erro, já que o Registro de Exportação referente a esta NF consta no DDE

Anexos: (documentos já apresentados nos autos)

✓ Declaração de Exportação: 2120003416/3

Justificativa do não-deferimento:

Não foi efetuada a retificação da Declaração de Exportação para contemplar a inclusão de informações sobre a nota fiscal correta.

c) Nota Fiscal 28365

Inconsistência encontrada:

Registro de Exportação não vinculado à Declaração de Exportação

Justificativa da Recorrente:

Registro de Exportação constante no PER/DCOMP: 12/0045353-015

Registro de Exportação correto: 12/5103785-015

Anexos: (documentos já apresentados nos autos)

✓ Registro de Exportação n.º 12/5103785-015

✓ Declaração de Exportação: 2120135471/4 (com menção ao Registro em questão e à NF 28365)

Justificativa do não-deferimento:

Não foi possível localizar a nota fiscal em questão no portal de NF-e.

No que se refere à NF nº 51344 (subtópico “a”), ao avaliar a nota fiscal supostamente em questão, a Autoridade Julgadora afirma que “seus elementos não permitem o reconhecimento do direito a crédito, já que suas informações são incompatíveis com a exportação, ou seja, não há o registro do código relativo à exportação”, conforme imagem abaixo apresentada no acórdão n.º 109-000.365:

Dados da NFe

Natureza da operação	Tipo da operação	Chave de acesso
Remessa p/ depósito fechado ou am.geral	1 - Saída	33-1112-33306929000445-55-001-000051334-198700485-7

Modelo	Série	Número	Data/Hora da emissão
55	1	51334	29/12/2011

Emitente

Ocorre que a Autoridade Julgadora cometeu um engano ao indicar erroneamente a nota fiscal n.º 51334 ao invés da nota fiscal n.º 51344, chave de acesso n.º 33-1112-33.306.929/0004-45-55-001-000.051.344-107.638.502-1, também emitida em 29/12/2011, objeto da discussão acerca do reconhecimento do direito creditório.

Na **nota fiscal n.º 51344 (DOC. 05)**, as mercadorias discriminadas têm (i) código CFOP 7105 – indicativo de venda de produtos ao exterior, (ii) valor total da nota de R\$157.702,71, conforme anteriormente informado pela Recorrente, e (iii) a L'Oréal Argentina S.A., empresa subsidiária localizada na Argentina, pertencente ao mesmo grupo econômico do qual a Recorrente faz parte, como pessoa jurídica destinatária.

Dados Gerais

Chave de Acesso	Número	Versão XML
3311 1233 3069 2900 0445 5500 1000 513 441 7638 5021	51344	2.00

NFe Emitente Destinatário Produtos e Serviços Totais Transporte Cobrança Informações Adicionais

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	51344	29/12/2011	29/12/2011 às 12:04:46	157.702,71

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
33.306.929/0004-45	PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA	82051252	RJ

Destinatário

CNPJ/CPF/Id. Estrangeiro	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
	L'OREAL ARGENTINA S.A.		EX
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA Rod. Presidente Dutra, 2611/2671 Curitiba - 21550-050 Rio de Janeiro - RJ Fone/Fax: 552124724200		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 090.051.344 Série 001 Folha 1/1		 CHAVE DE ACESSO 3311 1233 2069 2990 0445 5500 1000 0512 4410 7638 5021 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333110152720691 -																																																								
NATURA DA OPERAÇÃO Venda de prod. de estab. que n deva p/de transit.																																																												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 82051152		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 33.306.929/0004-45		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO MEI/MEI-T 33.306.929/0004-45																																																								
DESTINATÁRIO - REMETENTE (NOME - RAZÃO SOCIAL) L'OREAL ARGENTINA S.A.		CNPJ / CPF 02.464.464/0002-65		DATA DA EMISSÃO 29/12/2011																																																								
ENDEREÇO AVENIDA JURAMENTO, 1775		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		DATA DA SAÍDA/ENTRADA 29/12/2011																																																								
MUNICÍPIO EXTERIOR - Argentina		UF / PAÍS EX		HORA DA SAÍDA/ENTRADA 12:04:46																																																								
INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA (NOME - RAZÃO SOCIAL) ROD PRESIDENTE DUTRA, 4300																																																												
ENDEREÇO SAO JOAO DE MERITI		BAIRRO / DISTRITO JARDIM JOSE BONIFACIO		UF RJ																																																								
CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLC. DO ICMS VALOR DO ICMS BASE DE CÁLC. ICMS S.T. VALOR DO ICMS SUBT. V. IMP. IMPORTAÇÃO V. ICMS UF REMET. V. ICMS UF DEST. VALOR DO PIS V. TOTAL PRODUTOS VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS 0,00 VALOR TOTAL IM 0,00 V. ICMS UF DEST. 0,00 V. TOT. TRIB. 0,00 VALOR DA CONTRIB. 0,00 V. TOTAL DA NOTA 157.702,71																																																												
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS (NOME - RAZÃO SOCIAL) SUL ATLANTICO BRASIL TRANSPORTES LT TRÊS 1- Por conta do Dest CÓDIGO ANTT DJE7671 PLACA DO VEÍCULO SP CNPJ / CPF 01.101.538/0001-55 ENDEREÇO AV. JOSE CESAR OLIVEIRA MUNICÍPIO SAO PAULO UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 11458188219 QUANTIDADE 9.759,840 UNIDADES 7.311,326																																																												
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS <table border="1"> <thead> <tr> <th>CODIGO PRODUTO</th> <th>DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO</th> <th>NCM/SH</th> <th>CMST</th> <th>CFOP</th> <th>UN</th> <th>QUANT</th> <th>VALOR UNIT</th> <th>VALOR TOTAL</th> <th>VALOR DESC</th> <th>REALIC ICMS</th> <th>VALOR ICMS</th> <th>VALOR IPI</th> <th>ALIO ICMS</th> <th>ALIO IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>10074000</td> <td>ELV TRAT MILAGRE KIT CON 1 TUBOS</td> <td>31059000</td> <td>041</td> <td>7105</td> <td>PC</td> <td>25.300,0000</td> <td>2,5667</td> <td>64.640,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>10074000</td> <td>ELV TRAT MILAGRE KIT CON 1 TUBOS</td> <td>31059000</td> <td>041</td> <td>7105</td> <td>PC</td> <td>45.300,0000</td> <td>1,0545</td> <td>47.340,40</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>10094002</td> <td>NUTRISNE ZAL TONC40</td> <td>31059000</td> <td>041</td> <td>7105</td> <td>PC</td> <td>23.700,0000</td> <td>1,8042</td> <td>42.780,87</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>						CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CMST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	REALIC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIO ICMS	ALIO IPI	10074000	ELV TRAT MILAGRE KIT CON 1 TUBOS	31059000	041	7105	PC	25.300,0000	2,5667	64.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10074000	ELV TRAT MILAGRE KIT CON 1 TUBOS	31059000	041	7105	PC	45.300,0000	1,0545	47.340,40	0,00	0,00	0,00	0,00	10094002	NUTRISNE ZAL TONC40	31059000	041	7105	PC	23.700,0000	1,8042	42.780,87	0,00	0,00	0,00	0,00
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CMST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	REALIC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIO ICMS	ALIO IPI																																														
10074000	ELV TRAT MILAGRE KIT CON 1 TUBOS	31059000	041	7105	PC	25.300,0000	2,5667	64.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																															
10074000	ELV TRAT MILAGRE KIT CON 1 TUBOS	31059000	041	7105	PC	45.300,0000	1,0545	47.340,40	0,00	0,00	0,00	0,00																																																
10094002	NUTRISNE ZAL TONC40	31059000	041	7105	PC	23.700,0000	1,8042	42.780,87	0,00	0,00	0,00	0,00																																																
DADOS ADICIONAIS (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES) Inf. Contribuinte: ICMS-NAO INCIDENCIA CONF. ART. 47, INC. II DEC 23427 DE 17/11/2000, E ART. 40, INC. II, LEI 2657 DE 20/12/96. IPI - IMUNIDADE TRIBUTARIA CONF. ART. 18, INC. II, DEC 34.544/02. Os materiais serão retirados de Autômatos, CUSTODIA ARMAZENS GERAIS LTDA ROD PRESIDENTE DUTRA 4300 JARDIM JOSE BONIFACIO SAO JOAO DE MERITI RJ Brasil Ins. Est.: 15695548 CNPJ: 02.464.464/0002-65 Peso total dos Paletes: 1.575,000 KG e Total Unidades: 94.320,000 No Remessa 0080147966 Transporte 0000101217 - FAX: 19663217 33699000 TINTURA E DESCOLORANTES P/CABELO(OUTRAS) Impresso em 07/05/2012 às 10:35:02																																																												

Sendo assim, resta claro que a nota fiscal n.º 51344 relaciona mercadorias objeto de exportação à Argentina.

Além disso, como pode ser observado pelos lançamentos contábeis indicados abaixo, a L'Oréal Argentina S.A. efetuou o pagamento da nota fiscal, o que reforça a materialização da exportação das mercadorias.

Tp.doc.: RV (Transf.doc.s.faturam.) Documento normal					
Nº doc.	90007387	Empresa	153	Exercício	2011
Data doc.	29.12.2011	Dt.lançamento	29.12.2011	Período	12
Calc.imposto					
Referên.	000051344-1				
Moeda doc.	BRL				

Itm	CL	Conta	Texto breve conta	Atribuição	CI	Montante em ML	Montante	Text
1	01	PCA154	L'OREAL ARGENTINA S.	0027007011	SD	157.702,71	157.702,71	
2	50	70111009	Vnd PF Export PRI	20111229	SD	96.081,42-	96.081,42-	
3	50	70112009	V PF Export Coef C	20111229	SD	11.145,44-	11.145,44-	
4	50	70113009	SalesPF FactorMExpor	20111229	SD	5.284,48-	5.284,48-	
5	50	70119109	V PF Export Outros	20111229	SD	1.160,85-	1.160,85-	
6	50	70111009	Vnd PF Export PRI	20111229	SD	31.982,72-	31.982,72-	
7	50	70116009	V PF Export Coef E	20111229	SD	38,49-	38,49-	
8	50	70112009	V PF Export Coef C	20111229	SD	3.714,46-	3.714,46-	
9	50	70113009	SalesPF FactorMExpor	20111229	SD	1.761,17-	1.761,17-	
10	50	70114009	V PF Export Fat M*	20111229	SD	6.084,03-	6.084,03-	
11	50	70119109	V PF Export Outros	20111229	SD	449,65-	449,65-	

Exibir documento: Item 001

Outros dados | Dados de imposto retido na fonte

Cliente: PCA154 | L'OREAL ARGENTINA S.A. | Razão: 41110000
 Empresa: 153 | AVENIDA DEL LIBERTADOR 7208
 PROCOSA | CABA | Nº doc.: 90007387

Item 1 / Fatura / 01

Montante: 157.702,71 | BRL
 Cód.imposto: SD | Bus.pl./sec.cd.: PR01 /

Dados adicionais

Divisão: 153R
 Base descon.: 44.030,52 | Mont.descon.: 0,00 | BRL
 Cond.pto.: 2080 | Dias / %: 60 | 0,000 % 0 | 0,000 % 0
 Data base: 29.12.2011 | Fatura ref.: / / 0
 Bloq.pto.:
 Nº contrato: / | Tp.movim.:
 Compensação: 30.03.2012 / 1400000085
 Atribuição: 0027007011
 Texto: Txts.descr.

No doc.: 06 / Pagamento cliente / Documento normal					
Nº doc.	1400000085	Empresa	153	Exercicio	2012
Data doc.	30.03.2012	Dt.lançamento	30.03.2012	Periodo	03
Calc.imposto					
Moeda doc.	BRL				

Itm	CL	Conta	Texto breve conta	Atribuição	CI	Montante em MI	Montante	Texto
1	40	51210601	Bradesco	20120330		3.379.879,11	3.379.879,11	RECEB. DIV FATURAS LOREAL ARGENTINA
2	15	PCA154	L'OREAL ARGENTINA S.			3.379.879,11-	3.379.879,11-	RECEB. DIV FATURAS LOREAL ARGENTINA

No pagamento realizado – doc. 1400000085, a nota fiscal n.º 51344 – doc.90007387, no valor de R\$157.702,71, compõe o montante total pago de R\$3.379.879,11 pela L'Oréal Argentina S.A.

Desta forma, restou comprovado que a empresa destinatária recebeu as mercadorias exportadas, e por isso efetuou o pagamento. Assim, reconheço o crédito relativo à esta nota fiscal no valor pleiteado.

Relativamente à **NF nº 51382 (subtópico “b”)**, as mercadorias relacionadas têm a L'Oréal Chile S.A., também empresa subsidiária pertencente ao mesmo grupo econômico do qual a Recorrente faz parte, como empresa destinatária.

Assim, embora a Recorrente não tenha solicitado a retificação da Declaração de Exportação para constar a nota fiscal em questão, pode ser observado pelo DANFE (DOC. 06) e lançamentos contábeis indicados abaixo, que a L'Oréal Chile S.A. efetuou o pagamento da nota fiscal, o que evidencia a ocorrência da exportação das mercadorias.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA Rod. Presidente Dutra, 2611c2671 Pavuna - 21530-050 Rio de Janeiro - RJ Fone/Fax: 552124724200		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.051.382 Série 001 Folha 1/1		 CHAVE DE ACESSO 3311 1233 3069 2900 0445 5500 1000 0513 8212 5395 4466 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora																																					
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de prod. do estab. que n deva p/ele transit.				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333110152805785 -																																					
INSCRIÇÃO ESTADUAL 82051252		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 33.306.929/0004-45																																					
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL L'OREAL CHILE S.A. ENDEREÇO AV. AMERICO VESPUCIO, 2288 MUNICÍPIO EXTERIOR - Chile				CNPJ / CPF 02.464.464/0002-65 DATA DA EMISSÃO 29/12/2011 DATA DA SAÍDA/ENTRADA 29/12/2011 HORA DA SAÍDA/ENTRADA 15:13:37																																					
INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA NOME / RAZÃO SOCIAL ROD PRESIDENTE DUTRA, 4300 ENDEREÇO JARDIM JOSE BONIFACIO MUNICÍPIO SAO JOAO DE MERITI UF RJ				CNPJ / CPF 02.464.464/0002-65 INSCRIÇÃO ESTADUAL																																					
CÁLCULO DO IMPOSTO <table border="1"> <tr> <td>BASE DE CÁLC. DO ICMS</td> <td>VALOR DO ICMS</td> <td>BASE DE CÁLC. ICMS S.T.</td> <td>VALOR DO ICMS SUBST.</td> <td>V. IMP. IMPORTAÇÃO</td> <td>V. ICMS UF REMET.</td> <td>V. FCP UF DEST.</td> <td>VALOR DO PIS</td> <td>V. TOTAL PRODUTOS</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>15.722,65</td> </tr> <tr> <td>VALOR DO FRETE</td> <td>VALOR DO SEGURO</td> <td>DESCONTO</td> <td>OUTRAS DESPESAS</td> <td>VALOR TOTAL IPI</td> <td>V. ICMS UF DEST.</td> <td>V. TOT. TRIB.</td> <td>VALOR DA COFINS</td> <td>V. TOTAL DA NOTA</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>655,19</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>16.377,84</td> </tr> </table>						BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.722,65	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	0,00	0,00	0,00	655,19	0,00	0,00	0,00	0,00	16.377,84
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS																																	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.722,65																																	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA																																	
0,00	0,00	0,00	655,19	0,00	0,00	0,00	0,00	16.377,84																																	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL AV. AMERICO VESPUCIO 2288 ENDEREÇO 1-Por conta do Dest MUNICÍPIO SAO JOAO DE MERITI UF RJ QUANTIDADE 1.850,800 PESO BRUTO 1.478,400																																									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS <table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO PRODUTO</th> <th>DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO</th> <th>NCM/SH</th> <th>Q/ST</th> <th>CFOP</th> <th>UN</th> <th>QUANT</th> <th>VALOR UNIT</th> <th>VALOR TOTAL</th> <th>VALOR DESC</th> <th>B.CÁLC ICMS</th> <th>VALOR ICMS</th> <th>VALOR IPI</th> <th>ALIQ ICMS</th> <th>ALIQ IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>H0587200</td> <td>EXCELLENCE EXPRESS ZAL TONO 8.0</td> <td>33059000</td> <td>041</td> <td>7105</td> <td>PC</td> <td>6.720.0000</td> <td>2.3397</td> <td>15.722,65</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>									CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/ST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI	H0587200	EXCELLENCE EXPRESS ZAL TONO 8.0	33059000	041	7105	PC	6.720.0000	2.3397	15.722,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/ST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI																											
H0587200	EXCELLENCE EXPRESS ZAL TONO 8.0	33059000	041	7105	PC	6.720.0000	2.3397	15.722,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																											
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: ICMS-NAO INCIDENCIA CONF. ART. 47, INC. II DEC. 27427 DE 17/11/2000, E ART. 40, INC. II, LEI 2657 DE 26/12/96. IPI - IMUNIDADE TRIBUTARIA CONF. ART. 18, INC. II, DEC. 4.544/02. Os materiais serao retirados do Armazem: CUSTODIA ARMAZENS GERAIS LTDA ROD PRESIDENTE DUTRA 4300 JARDIM JOSE BONIFACIO SAO JOAO DE MERITI RJ Brazil Inscr.Est.: 75695349 CNPJ: 02.464.464/0002-65 Peso total dos Paletes: 280,000 KG e Total Unidades: 6.720,000 No Remessa 0080144825 Transporte 0000013232, FAX: 18253232 33059000 TINTURA E DESCOLORANTES P/CABELO(OUTRAS)									RESERVADO AO FISCO																																

Tp.doc.: RV (Transf.doc.s.faturam.) Documento normal			
Nº doc.	90007402	Empresa	153
Data doc.	29.12.2011	Dt.lançamento	29.12.2011
Calc.imposto	☐	Exercicio	2011
Referên.	000051382-1	Periodo	12
Moeda doc.	USD		

Itm	CL	Conta	Texto breve conta	Atribuição	CI	Montante em MI	Montante	Text
1	01	LLE872	L'OREAL CHILE S.A.	0027007026	SD	16.377,84	8.793,00	
2	50	70111009	Vnd PF Export PRI	20111229	SD	12.241,60-	6.572,32-	
3	50	70112009	V PF Export Coef C	20111229	SD	1.420,03-	762,39-	
4	50	70113009	SalesPF FactorMEExpor	20111229	SD	673,29-	361,48-	
5	50	70111809	Vnd PF Export PRI	20111229	SD	1.387,73-	745,05-	
6	50	70119109	V PF Export Outros	20111229	SD	655,19-	351,76-	

Exibir documento: Item 001

Outros dados | Dados de imposto retido na fonte

Cliente: LLE872 | L'OREAL CHILE S.A. | Razão: 41110000
 Empresa: 153 | Av. Apoquindo - Piso 2 3885 00, 00
 PROCOSA | Las Condes Santiago | Nº doc.: 90007402

Item 1 / Fatura / 01

Montante: 8.793,00 USD | Montante MI: 16.377,84 BRL
 Cód.imposto: SD | Bus.pl/sec.cd.: PR01 /

Dados adicionais

Divisão: 153R | Base descon.: 0,00 USD | Mont.descon.: 0,00 USD
 Cond.pgto.: 2080 | Dias / %: 60 0,000 % 0 0,000 % 0
 Data base: 29.12.2011 | Fatura ref.: / / 0
 Bloq.pgto.: ☐
 Nº contrato: / | Tp.movim.: ☐
 Compensação: 29.02.2012 / 1400000063
 Atribuição: 0027007026
 Texto:

Tributo: 02 (Pagamento Cliente) Documento normal					
Nº doc.	1400000063	Empresa	153	Exercício	2012
Data doc.	28.02.2012	Dt.lançamento	28.02.2012	Período	02
Calc.imposto	☐				
Moeda doc.	USD				

Itm	CL	Conta	Texto breve conta	Atribuição	CI	Montante em MI	Montante	Texto
1	40	51210807	Aplicação Financeira	20120228		793.972,61	467.180,12	DIV FATURAS
2	15	LLE872	L'OREAL CHILE S.A.			858.037,16-	467.180,12-	DIV FATURAS
3	40	66610000	Perda Var Cambial	20120228		64.064,55	0,00	

Como pode ser observado, no pagamento realizado – doc. 1400000063, a nota fiscal n.º 51382 – doc.90007402, no valor de R\$16.377,84, compõe o montante total pago de R\$858.037,16 pela L'Oréal Chile S.A.

Portanto, para uma empresa destinatária efetuar um pagamento é porque recebeu os produtos exportados. Dessa forma, também reconheço o crédito relativo à esta nota fiscal no valor pleiteado.

Por fim, no tocante à **NF nº 28365 (subtópico “c”)**, a Autoridade Julgadora relata no acórdão em epígrafe que houve a sua identificação no Siscomex por meio das informações prestadas, porém não foi possível localizar a nota fiscal em questão no portal das NF-e.

Com isso, o direito creditório associado à NF nº 28365 (DOC. 07) foi negado devido à suposta impossibilidade de localizar a nota fiscal no Portal da Nota Fiscal Eletrônica. Entretanto, ao consultar a referida NF através de sua Chave de Acesso nº 3511 1233 3069 2900 0798 5500 1000 0283 6518 7100 6314, é possível verificar sua validade, bem como confirmar que se trata de

uma NF de exportação, cuja destinatária é a L'Oréal Uruguay S.A. também empresa subsidiária pertencente ao mesmo grupo econômico do qual a Recorrente faz parte:

nfe.fazenda.gov.br/portal/consultaResumo.aspx?tipoConteudo=7PhJ+gAVw2g=

eCAC - Centro Virtu... Dicas de Excel Dicas de Contencio... Dicas de Consultivo... Acessos SEFAZs e e...

Nova Consulta **Download do documento*** *Requer certificado digital.

Dados Gerais

Chave de Acesso	Número	Versão XML
3511 1233 3069 2900 0798 5500 1000 0283 6518 7100 6314	28365	2.00

NFe Emitente Destinatário Produtos e Serviços Totais Transporte Cobrança Informações Adicionais

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	28365	28/12/2011	28/12/2011 às 14:42:44	21.640,16

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
33.306.929/0007-98	PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA	110686972113	SP

Destinatário

CNPJ/CPF/Id. Estrangeiro	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
	L'OREAL URUGUAY S.A.		EX

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador

Além disso, como pode ser observado pelos lançamentos contábeis indicados abaixo, a L'Oréal Uruguay S.A. efetuou o pagamento da nota fiscal, o que evidencia que houve a exportação das mercadorias.

Nº do doc. 90007379		Emissora 153		Exercício 2011	
Data doc. 28.12.2011		Dt. lançamento 28.12.2011		Período 12	
Código imposto 0		Destinatário 000028365-1			
Moeda doc. USD					

Itm	CL	Conta	Texto breve conta	Atribuição	CI	Montante em MI	Montante	Text
1	01	CEX151	L'OREAL URUGUAY S.A.	0027007007	SD	21.640,16	11.640,27	
2	50	70111009	Vnd PF Export PRI	20111228	SD	4.814,13	2.591,27	
3	50	70118009	V PF Export Coef 2	20111228	SD	6,65	3,58	
4	50	70113009	V PF Export Coef C	20111228	SD	1.250,23	672,96	
5	50	70113009	SalesPF FactorMEXpor	20111228	SD	263,45	141,91	
6	50	70114009	V PF Export Fat M*	20111228	SD	3.019,77	1.622,46	
7	50	70111809	Vnd PF Export PRI	20111228	SD	876,23	471,65	
8	50	70119009	Vnd PF Export FOB	20111228	SD	224,23	120,70	
9	50	70119109	V PF Export Outros	20111228	SD	22,62	12,29	
10	40	70118009	V PF Export Coef 2	20111228	SD	30,42	16,39	
11	50	70111009	Vnd PF Export PRI	20111228	SD	5.132,36	2.762,60	
12	50	70112009	V PF Export Coef C	20111228	SD	1.339,55	721,04	
13	50	70113009	SalesPF FactorMEXpor	20111228	SD	269,27	151,94	
14	50	70114009	V PF Export Fat M*	20111228	SD	3.235,45	1.741,55	
15	50	70118009	Vnd PF Export PRI	20111228	SD	936,83	505,34	
16	50	70119009	Vnd PF Export FOB	20111228	SD	240,23	129,30	
17	50	70119109	V PF Export Outros	20111228	SD	24,41	13,15	

Cliente	CEX151	L'OREAL URUGUAY S.A.	Razão	41110000
Empresa	153	AV. ITALIA 4273		
PROCOA	MONTEVIDEO		Nº doc.	90007379
Item 1 / Fatura / 01				
Montante	11.648,27	USD	Montante MI	21.640,16 BRL
Cód.imposto	SD		Bus.pl/sec.cd.	PR05 /
Dados adicionais				
Divisão	1538			
Base descon.	5.623,35	USD	Mont.descon.	0,00 USD
Cond.pgto.	3080		Dias / %	60 0,000 % 0 0,000 % 0
Data base	28.12.2011		Fatura ref.	/ / 0
Bloq.pgto.				
Nº contrato			Tp.movim.	
Compensação	30.03.2012 / 100033268			
Atribuição	0027007007			

Tp.doc. : AB / Documento contábil / Documento normal			
Nº doc.	100033268	Empresa	153
Data doc.	30.03.2012	Dt.lançamento	30.03.2012
Calc.imposto		Exercício	2012
Moeda doc.	USD	Período	03

Itm	CL	Conta	Texto breve conta	Atribuição	CI	Montante em MI	Montante	Text
1	07	CEX151	L'OREAL URUGUAY S.A.			1.431.638,61	788.701,24	
2	17	CEX151	L'OREAL URUGUAY S.A.			1.414.669,17-	788.701,24-	
3	50	76610000	Ganho Var Cambial	20120330		16.969,44-	0,00	

Como pode ser observado, no pagamento realizado – doc. 100033268, a nota fiscal n.º 28365 – doc.90007379, no valor de R\$21.640,16, compõe o montante total pago de R\$1.431.638,61 pela L'Oréal Uruguay S.A.

Ademais, diante da apresentação da nota fiscal em questão, é possível efetuar a verificação do direito creditório por meio do “trio reintegrável NF-DE-RE”, conforme denominado pela própria Autoridade Julgadora, que consiste na validação da correlação da nota fiscal, da DE e do RE relativo ao cálculo do crédito do REINTEGRA para uma NF de exportação. Desse modo, as condições legais para a obtenção do crédito oriundo de REINTEGRA foram indubitavelmente observadas.

Dessa forma, reconheço o crédito requerido pela Recorrente no valor pleiteado.

Conclusão.

Diante do exposto, dou provimento ao Recurso Voluntário.

Assinado Digitalmente

Flávia Sales Campos Vale